REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Inspetivo nº	Entidade averiguada	Inspeção	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2022-530	**Identificação:** [redacted] **NIPC/NIF:** [redacted] **Registo nº** [redacted] **Entidade exploradora:** [redacted] **Sede/Morada:** [redacted] **Concelho e Ilha:** [redacted] **Responsável:** [redacted]	**Atividade:** Animação Turística Terrestre **Âmbito:** Plano de Atividades 2022 **Ação:** Fiscalização de atividades de Animação Turística Terrestre **Data:**05/05/2022 **Inspetores:** Luís Brasil Ana Passinhas	Efetuada a ação inspetiva à empresa, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: - Inexistência do número de registo na publicidade. - Inexistência de comprovativos da do pagamento e vigência dos seguros obrigatório para a atividade. Foi notificado (Not. N.º 140/2022) o responsável, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanação das irregularidades. Posteriormente o responsável pela entidade notificada comprovou (Ent. N.º 483) a sanação das irregularidades detetadas	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março.	Considerando que a entidade identificada, apresentou evidências da sanação das irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2022/928. **O inspetor:** Assinado por: **Luís Guilherme Duarte Brasil** Num. de Identificação: 07407016 Data: 2022.11.02 15:49:58-01'00'	Concordo. 14.11.22